

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 419

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina as contratações para atender necessidades temporárias de mão-de-obra, em situações de excepcional interesse público, nos termos o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º As contratações nos termos desta Lei somente poderão ocorrer em casos de:

I – calamidade pública ou de comoção interna;

II – campanha de saúde pública;

III – saída voluntária, de dispensa ou de afastamento transitório de servidores, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços;

IV – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica;

V – execução direta de obra determinada.

Parágrafo único – A justificativa e a fundamentação da contratação far-se-ão em procedimento administrativo, publicando-se o ato autorizativo e o contrato como atos oficiais.

Art. 3º A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, mediante processo seletivo simplificado, se houver tempo, ou de acordo com o

cadastro, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo 06 (seis) meses, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 1º - Ficam vedadas as prorrogações de contratos e a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes;

§ 2º - A contratação por saída voluntária ou dispensa de servidores, a que se refere o inciso III, do artigo 2º, será de noventa dias;

§ 3º - No caso de afastamento transitório de servidores, previsto no inciso III, do artigo 2º, a contratação será correspondente ao período de afastamento do servidor;

§ 4º - O prazo dos contratos de pessoal para execução direta de obra determinada será fixado de acordo com a duração desta, mas não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º As contratações serão efetuadas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 5º Os vencimentos do pessoal a ser contratado com fundamento nesta Lei, serão de valor igual ao do servidor em exercício com cargo ou função semelhante.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 359/2001 e 390/2002.

Vargem Alta-ES, 20 de Agosto de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 591/2003

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento das seguintes áreas: 1 - uma área de terreno urbano com duzentos e vinte e dois metros quadrados (222,00m²), medindo treze metros (13,00m) de frente e de fundos, por vinte metros (20,00m) nas linhas laterais, situada na Rua Paulino Gasparini, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida Rua, fundos Almiro Ofranti Filho e demais lados com Sebastião Roberto Bressan e irmãos; 2 - uma área de terreno com novecentos metros quadrados (900,00m²), medindo pela frente uma linha com dois segmentos, sendo a primeira partindo da direita com vinte e nove metros (29,00m) e a segunda com dezoito metros e sessenta e quatro centímetros (18,64m), fundos uma linha com dois segmentos, sendo a primeira com vinte e oito metros e quarenta e nove centímetros (28,49m) e a segunda com vinte e dois metros e vinte e um centímetros (22,21m), por vinte metros (20,00m) nas linhas laterais, situada na Rua Paulino Gasparini, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida Rua, fundos com Almiro Ofranti Filho e nas laterais com Sebastião Roberto Bressan e irmãos; 3 - uma área de terreno com trezentos metros quadrados (300,00m²), medindo quinze metros (15,00m) de frente e de fundos, por vinte metros (20,00m) nas linhas laterais, situada na Rua Paulino Gasparini, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida Rua, fundos com Almiro Ofranti Filho e demais lados com Sebastião Roberto Bressan e irmãos; 4 - uma área de terreno com trezentos metros quadrados (300,00m²), medindo quatorze metros e sessenta e cinco centímetros (14,65m) de frente, quinze metros e trinta e cinco centímetros (15,35m) de fundos, por vinte metros (20,00m) nas linhas laterais, situada na Rua Paulino Gasparini, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida Rua, fundos com Almiro Ofranti Filho e nas laterais com Sebastião Roberto Bressan e irmãos e; 5 - uma área de terreno medindo duzentos e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (203,50m²), medindo dez metros (10,00m) de frente, dez metros e trinta e cinco centímetros (10,35m) de fundos, por vinte metros (20,00m) nas linhas laterais, situada na Rua Paulino Gasparini, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida Rua, fundos com Almiro Ofranti Filho, lado direito com Sebastião Roberto Bressan e irmãos e lado esquerdo com Guilherme Magnago.

Art. 2º Fica remanescente a área de dois mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados (2.977,70m²), que confronta com a Rua Eliseu Gasparini, Guilherme Magnago, Lázaro Santana e Mocal Moageira de Minérios Cachoeiro Ltda, situada na sede do Município de Vargem Alta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 25 de agosto de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA)
Vice - Prefeito

Ednei Luiz Altoé
Secretário Municipal de Administração

Maria José Fassarella
Chefe de Gabinete

Mara Aparecida David Pansani
Secretário Municipal de Saúde
e Ação Social

João Chrisóstomo Altoé
Secretario Municipal de Educação
e Desporto

Áureo Coelho
Assessor de Planejamento

Jocely de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Cláudio Cezar Pazetto
Secretário Municipal de Cultura
e Turismo

Antonio Quirino Belem Rabelo
Secretário Municipal de Finanças

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO por:

R & V Representações Ltda
C.N.P.J. Nº 02.978.421/0001-17
Empresa de Serviços

AV. Jones dos Santos Neves, 414
Cachoeiro de Itapemirim-ES
29300-500
e-mail: rv-representacoes@ig.com.br

Publicações e Contatos

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES
Secretaria Municipal de Administração

(28) 3528-1010

ASSINATURAS

TrimestralR\$ 30,00
SemestralR\$ 60,00
Anual.....R\$ 100,00